



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE VIAS  
PÚBLICAS NA CIDADE DE RIO  
PARANAÍBA-MG.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador Nilton Silva Boaventura, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As vias públicas pertencentes ao Loteamento Nossa Senhora da Aparecida, instituído pela Lei nº 1.530/16, nesta cidade de Rio Paranaíba, passam a ter as seguintes denominações:

I - A atual Avenida dos Cafeicultores, localizada entre os entroncamentos da Avenida Rio Paranaíba e Avenida dos Cafeicultores no loteamento Samambaia e a Rua 1 entre os entroncamento da Av. dos Cafeicultores e a Rua 5, localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, passa a ser denominada de Rua PREFEITO MARCELO LUIZ BARBOSA;

II - A atual Avenida 1 passa a ser denominada Avenida D. ALBINA DONANCIA DE MELLO;

III - A atual Rua 2 passa a ser denominada Rua PEDRO LOPES DA SILVA;

IV - A atual Rua 3 passa a ser denominada Rua ARLIWAN MACIEL;

V - A atual Rua 4 passa a ser denominada Rua VEREADOR FRANCISCO MARIANO DE ABREU;

VI - A atual Rua 5 passa a ser denominada Rua VEREADOR ENEIAS MENDES FERREIRA;

VII - A atual Rua 6 passa a ser denominada Rua ELY COTA VALADÃO;

VIII - A atual Rua 7 passa a ser denominada Rua SEBASTIAO CARLOS DA SILVA (TIÃO COTA).

LEI PUBLICADA EM 23/12/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das citadas vias públicas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de dezembro de 2021.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 23 / 12 / 2021.

**PAULO DE TÁRCIO SILVA**  
Secretário Municipal de Administração